CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 09 / 02 / 22
Hora 10:41 414
Ass. Poliani Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

MEMORANDO Nº 018/2022/SALCP

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2022

Ao Senhor
JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açucar)

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, encaminho para ciência e posterior despacho ao Presidente pedindo autorização para abertura de novo procedimento para aquisição de produtos de gênero alimentício café e açúcar atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, conforme descrições do objeto e o quantitativo estão previstos no Anexo I.

A presente contratação justifica-se no recente fracasso para contratação do item no Pregão Eletrônico 002-2022. Ademais, os produtos pretendidos buscam atender a demanda das Secretarias e Gabinetes do Legislativo, buscando causar agrado e satisfação a todos os servidores e frequentadores da CMC.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Autorizo
c. 09/02/2022.

Ao Setor de Compras
P/ Providências
09/02/2022
Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral
Câmara Municipal de Cáceres

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

ANEXO I

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	ORIGEM DO QUANTITATIVO
1	141195-0	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO	PACOTE 2 KG	216	15 PCT POR MES (30 KG) + ACRÉSCIMO DE 20% VISANDO ATENDER EVENTUAIS AUMENTOS NA DEMANDA
2	345175-5	**CAFE** - TIPO **TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC**, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	PACOTE 500G	346	24 PCT POR MES + ACRÉSCIMO DE 20%VISANDO ATENDER EVENTUAIS AUMENTOS NA DEMANDA

Câmara Municipal FLS 3 Cáceres - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
CÁCERES-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo Nº 082/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Data de Publicação: 25/01/2022 08:29:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/02/2022 08:56:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
03/02/2022 14:16:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
03/02/2022 17:20:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.
03/02/2022 19:20:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP
03/02/2022 19:31:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP
04/02/2022 08:25:51	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.
04/02/2022 09:07:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia a todos, em instantes estaremos iniciando a fase de disputa.

04/02/2022 10:00:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Vamos iniciar, boa sorte a todos.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
AÇÚCAR TIPO CRISTAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PACOTE 2 KG Marca: BARRALCOOL Modelo: PACOTE 2KG

Descrição: AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO.

Quantidade: 234 **Valor Unit.:** 10,04 **Valor Total:** 2.349,36

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.	024	08.117.493/0001-56	14,99	10,04	Sim
2	COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	017	02.545.557/0001-33	10,05	10,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/01/2022 08:29:24	**PUBLICADO**		
25/01/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/02/2022 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/02/2022 10:00:30	**DISPUTA**		
04/02/2022 10:00:30	**LANCE**	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS. (PARTICIPANTE 024)	14,99
04/02/2022 10:00:30	**LANCE**	COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 017)	10,05
04/02/2022 10:01:16	**LANCE**	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS. (PARTICIPANTE 024)	10,04

Gerado em: 04/02/2022 10:39:00

Câmara Municipal Fls. 4 Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
CÁCERES-MT

04/02/2022 10:10:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.

04/02/2022 10:10:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

04/02/2022 10:10:31 HABILITAÇÃO

04/02/2022 10:36:37 MENSAGEM PREGOEIRO
RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS, seu lance está acima do valor de referência, podemos fechar negócio em R$ 5,80?

04/02/2022 10:38:16 MENSAGEM RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS. (PARTICIPANTE 024)
Não consigo chegar no valor de referência pois esta bem abaixo do preço de custo

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
CAFÉ TIPO TRADICIONAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: PACOTE 500G Marca: ITAMARATY Modelo: PACOTE DE 500G
Descrição: CAFE - TIPO TRADICIONAL, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.
Quantidade: 429 **Valor Unit.:** 18,89 **Valor Total:** 8.103,81

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.	017	08.117.493/0001-56	19,99	18,89	Sim
2	COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP	048	02.545.557/0001-33	18,90	18,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

[illegible]/01/2022 08:29:24 PUBLICADO

25/01/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

04/02/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

04/02/2022 10:00:31 DISPUTA

04/02/2022 10:00:31 LANCE RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS. (PARTICIPANTE 017) **19,99**

04/02/2022 10:00:31 LANCE COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 048) **18,90**

04/02/2022 10:01:50 LANCE RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS. (PARTICIPANTE 017) **18,89**

04/02/2022 10:10:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.

04/02/2022 10:10:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

04/02/2022 10:10:31 HABILITAÇÃO

04/02/2022 10:36:54 MENSAGEM PREGOEIRO
RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS, seu lance está acima do valor de referência, podemos fechar negócio em R$ 10,00?

04/02/2022 10:38:37 MENSAGEM RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS. (PARTICIPANTE 017)
Não consigo chegar no valor de referência pois esta bem abaixo do preço de custo

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
CHÁ ERVA MATE

RIKA
COMÉRCIO E SERVIÇOS
RIKACOMERCIO@HOTMAIL.COM

Câmara Municipal FLS 5 Cáceres - MT

Dados da Empresa		
Nome de Fantasia: RIKA COMERCIO E SERVIÇOS		
Razão Social: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI		
CNPJ: 08.117.493/0001-56	Não Optante pelo Simples	
Insc. Est.:13.321.647-0	Insc. Mun.: 112375	
Endereço: Avenida Ribeirão Preto, Nº 15, Sala 01	Bairro: CPA 1	
Cidade: Cuiabá-MT	CEP: 78.055-080	
E-mail: rikacomercio@hotmail.com	Telefone: (65) 3052-0436	
Banco: 001- Banco do Brasil	N° Agência: 0046-9	Conta bancária n°: 37793-7

ORÇAMENTO – CÂMARA DE CÁCERES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	BARRALCOOL	KG	216	R$ 12,60	R$ 2.721,60
2	CAFE - TIPO TRADICIONAL, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM	3 FAZENDAS	G	346	R$ 29,80	R$ 10.310,80

	CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. **PACOTE CONTENDO 500G.**					
					VALOR TOTAL	R$ 13.032,40

Cuiabá-MT, 11 de Fevereiro de 2022.

KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN:01701316102

Assinado de forma digital por KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN:01701316102
Dados: 2022.02.11 09:16:21 -04'00'

KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN

RG: 1759528-2 SSP/MT

CPF: 017.013.161-02

CNPJ: 08.117.493/0001-56

PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal
Fls. 7
Cáceres - MT

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	
CNPJ: 10.688.030/0001-96.	DATA: 12/02/2022
ENDEREÇO: Ac. Via dos Cravos, S/N, Olhos D'agua, CEP: 78.200-000, Cáceres/MT.	TELEFONE: (65) 3222-1051.

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO	PACOTE 2 KG	216	BARRALCOOL	8,08	1.745,28
2	**CAFE - TIPO TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO** COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	PACOTE 500G	348	3 FAZENDA	15,78	5.459,88
					VALOR TOTAL	7.205,16

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	
Assinatura do Responsável (por extenso)	(CARIMBO)

Câmara Municipal
Rs 8
Cáceres - MT

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): supermercado Giro 12h eireli	
CNPJ: 33.010.141/0001-44	DATA:
ENDEREÇO: Rua Padre cassemiro	TELEFONE: 99677 6177

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO	PACOTE 2 KG	216	Guarani	7,49	1.617,84
2	**CAFE** - TIPO **TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO** COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	PACOTE 500G	346	3 B	18,49	6.397,54
					VALOR TOTAL	8.015,38

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	
Alexandre Ramos Neto Assinatura do Responsável (por extenso)	33.010.141/0001-44 SUPERMERCADO GIRO 12H EIRELI R. Padre Cassemiro, 2823 Terreo Santa Cruz CEP 78200-000 - CÁCERES - MT (CARIMBO)

PROPOSTA COMERCIAL

Câmara Municipal FLS. 9 Cáceres - MT

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL):COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA	
CNPJ:22.486.132/0001-08	DATA:16/02/2022
ENDEREÇO:AV TALHAMARES 570 VILA MARIANA	TELEFONE:(65) 999057880

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO	PACOTE 2 KG	216	ITAMARATI	7,39	1,596,24
2	**CAFE** - TIPO **TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC**, **EMBALADO A VACUO** COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	PACOTE 500G	346	TRES CORAÇÕES	19,19	6,639.74
					VALOR TOTAL	8.235.98

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

Assinatura do Responsável
MARIA APARECIDA GONÇALVES

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
TODO DIA EIRELI
CNPJ 22.486.132/0001-08
I.E. 135808855 - IM 11957
Av. Talhamares, 570 - Vila Mariana
Cáceres/MT Fone: (65) 3223-4781
E-mail: luiz.maria35@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/02/2022 10:9:34
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

idFato : 1336893 of 1337046
Unidade de Fornecimento : PACOTE 2 QUILO
Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022
Descrição/Código do Material : (141195-0) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO

Valor Maximo Unit do Material	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$7,44	R$4,79	R$7,14

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA MUTUM	Pregão Presencial	00000000024/2021	141195-0	ACUCAR	(141195-0) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	180	PACOTE 2 QUILO	R$ 7,00	21.044.415/0001-37	SILVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	18/03/2021
2	CM DE COMODORO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000002/2021	141195-0	ACUCAR	(141195-0) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	180	PACOTE 2 QUILO	R$ 7,13	17.552.244/0001-80	PRADO CAMARGO & CIA LTDA	15/04/2021

3	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000015/2021	141195-0	ACUCAR	(141195-0) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	1750	PACOTE 2 QUILO	R$ 7,14	06.245.523/0001-84	LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	10/05/2021
4	PM DE COTRIGUACU	Pregão presencial para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19	00000000016/2021	141195-0	ACUCAR	(141195-0) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	720	PACOTE 2 QUILO	R$ 7,39	15.210.584/0001-05	MAIS SUPERMERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20/04/2021
5	PM DE COTRIGUACU	Pregão Presencial	00000000035/2021	141195-0	ACUCAR	(141195-0) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	120	PACOTE 2 QUILO	R$ 7,44	01.909.613/0001-09	DARCI BRAMBILA	10/08/2021

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Câmara Municipal FLS. 12 Ottoni - MT

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/02/2022 10:14:07
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato : 1337021 of 1337046
Unidade de Fornecimento : PACOTE 500 GRAMA
Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022
Descrição/Código do Material : (345175-5) CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20\,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS\, VERDES E OU ARDIDOS - PVA\, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON\, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO\, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA\, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO\, COM CHEIRO\, SABOR\, APARENCIA CARACTERISTICOS\, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4\,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10\, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC\,UMIDADE MAXIMA DE 5\,00 POR CENTO\, EMBALADO A VACUO

Valor Maximo Unit do Material	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Materi...
R$24,00	R$9,39	R$13,94

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000031/2021	345175-5	CAFE	(345175-5) CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO A VACUO	1000	PACOTE 500 GRAMA	R$ 12,96	44.427.929/0001-77	44427929000177	04/01/2022

2	CONS. INTER. DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	Pregão Presencial	00000000007/2021	345175-5 CAFE	(345175-5) CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO A VACUO	240	PACOTE 500 GRAMA	R$ 13,10	11.598.558/0001-48	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS	05/11/2021
3	PM DE JACIARA	Pregão Eletrônico	00000000011/2021	345175-5 CAFE	(345175-5) CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO A VACUO	200	PACOTE 500 GRAMA	R$ 13,94	37.674.131/0001-04	MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	08/12/2021

4	PM DE CASTANHEIRA	Pregão Presencial	0000000061/2021	345175-5	CAFE	(345175-5) CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO A VACUO	3000	PACOTE 500 GRAMA	R$ 15,30	14.218.371/0001-59	ALEXANDRE M.DIAS	27/10/2021
5	PM DE VARZEA GRANDE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000061/2021	345175-5	CAFE	(345175-5) CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO A VACUO	1000	PACOTE 500 GRAMA	R$ 24,00	43.565.802/0001-76	4356680200176	25/10/2021

Câmara Municipal FLS 141 Cáceres - MT

Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2022 - Protocolo 414 de 09/02/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD	VALOR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR UNIT. 4	VALOR UNIT. 5	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO. **CÓDIGO TCE/MT**: 141195-0	PACOTE 2 KG	216	R$ 12,60	R$ 8,08	R$ 7,49	R$ 7,39	R$ 7,14	R$ 7,53	R$ 1.625,40
2	CAFE - TIPO TRADICIONAL, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. **CÓDIGO TCE/MT:** 345175-5	PACOTE 500G	346	R$ 29,80	R$ 15,78	R$ 18,49	R$ 19,19	R$ 13,94	R$ 14,86	R$ 5.141,56
									Valor Total	**R$ 6.766,96**

VALOR UNITÁRIO 1: Orçamento fornecido pela empresa Rika Comercio e Serviços; CNPJ: 08.117.493/0001-56
VALOR UNITÁRIO 2: Orçamento fornecido pela empresa São Luiz Distribuidora de Alimentos Ltda; CNPJ: 10.688.030/0001-96
VALOR UNITÁRIO 3: Orçamento fornecido pela empresa Supermercado Giro 12H Eireli: CNPJ: 33.010.141/0001-44
VALOR UNITÁRIO 4: Orçamento fornecido pela empresa Comercio de Produtos Alimenticios Todo Dia; CNPJ: 22.486.132/0001-08
VALOR UNITÁRIO 5: Mediana de preço da Administração Pública estadual. Disponivel no Radar de Controle Público, Módulo Compras do Tribunal de

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Cáceres-MT., 17 de fevereiro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROCESSO 017/2022 – PROTOCOLO 414 de 19/02/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO. **CÓDIGO TCE:** 141195-0	PACOTE 2 KG	216	7,39	R$ 1.596,24
2	**CAFE** - TIPO **TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC**, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. **CÓDIGO TCE:** 345175-5	PACOTE 500G	346	15,79	R$ 5.463,34
				VALOR TOTAL	**R$ 7.059,58**

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação objetiva suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, pelo período de 1 (um) ano, de gêneros alimentícios.

4.2. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais/produtos com previsão de

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br

entregas parceladas, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II do Decreto 7.892, de 2.013.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração;

5.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor, **em horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, das 07:00 às 13:00 horas**, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056;

5.3. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior **verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;**

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 12 meses ou o estabelecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br

10.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 10
Unidade: Câmara Municipal de Cáceres
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo

15. VISTO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2022.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br

Câmara Municipal FLS 22 Cáceres - MT

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e as empresas habilitadas para fornecer os produtos são:

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA – CNPJ: 22.486.132/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO. **CÓDIGO TCE:** 141195-0	PACOTE 2 KG	216	ITAMARATI	7,39	R$ 1.596,24

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA. – CNPJ: 10.688.030/0001-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	**CAFE** - TIPO **TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC**, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. **CÓDIGO TCE:** 345175-5	PACOTE 500G	346	3 FAZENDA	15,79	R$ 5.463,34

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - www.caceres.mt.leg.br

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal FLS 23 Cáceres - MT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1793/2022

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **10.688.030/0001-96** (CNPJ)

Contribuinte: **SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**

Endereço: **RUA DOS CRAVOS 0**
OLHOS D'ÁGUA

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 14 de fevereiro de 2022.

Certidão válida até 14/03/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 14/02/2022 as 10:42:07h. - Código de Validação **A5Q1F3.T4W2E8.F3R6Q4**

AVENIDA, BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara Municipal FLS. 24

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0035946584

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **14/02/2022** Hora da emissão: **10:40:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME 'EM RECUPERACAO JUDICIAL'**
CNPJ: **10.688.030/0001-96**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.368.316-8 - SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME 'EM RECUPERACAO JUDICIAL'

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **15/03/2022.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T7UBKAB2B2BUA2L2**

Voltar Imprimir

Câmara Municipal FLS 25 Cáceres - MT

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.688.030/0001-96
Razão Social: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: AC VIA DOS CRAVOS SN / OLHOS D AGUA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012702475115265314

Informação obtida em 14/02/2022 11:45:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal
FLS. 26
Ourinhos - SP

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.688.030/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:00 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2022.
Código de controle da certidão: **30D1.72F0.27BE.B9EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.688.030/0001-96
Certidão nº: 5382499/2022
Expedição: 14/02/2022, às 11:46:47
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.688.030/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1990/2022

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **22.486.132/0001-08** (CNPJ)

Contribuinte: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA EIRELI**

Endereço: **AVEN TALHAMARES 570**
VILA MARIANA

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 17 de fevereiro de 2022.

Certidão válida até 17/03/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 17/02/2022 as 11:21:18h. - Código de Validação **A5Q1F3.Q1V2X7.Q4R4M9**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara Municipal FLS. 29 Cláudia-MT

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND N° 0036019776

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **17/02/2022** Hora da emissão: **07:36:39**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA EIRELI**
CNPJ: **22.486.132/0001-08**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Divida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.580.885-5 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **18/03/2022.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **22LAMA72LMTMA27L**

Voltar Imprimir

Câmara Municipal Cáceres - MT Fls. 30

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.486.132/0001-08
Razão Social: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA LTDA
Endereço: AV TALHAMARES 570 / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020713433919575275

Informação obtida em 17/02/2022 08:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal
Cáceres - MT
Fls 31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA EIRELI
CNPJ: 22.486.132/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:01:38 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.
Código de controle da certidão: **BDFF.832B.AD8D.78E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal FLS 32 Cerrenti - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.486.132/0001-08
Certidão nº: 5731045/2022
Expedição: 17/02/2022, às 08:39:14
Validade: 16/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TODO DIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.486.132/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal FLS 33

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R$ 152.793,91
CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRêS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CRC 017375/O-6/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **18 de Fevereiro de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 10. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO),** não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da prestação de serviço é de R$ 7.059,58, (sete mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 18 de Fevereiro de 2022.

Juliclei Gomes de Almeida
Contador

Juliclei Gomes de Almeida
Contador
CRC/MT 017375/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Cáceres.	
Parecer n°24 - N, Setor Jurídico.	
Origem:	**Diretoria de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário:	**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão:	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto:	**Análise jurídica dos autos do processo n.° 17/2022.**

Analisando o processo de dispensa 17/2022, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimenticios para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruido com os seguintes documentos:

1) Pedido de aquisição requerido pelo servidor Claudio Arvelino Sonaque, fls. n.° 01 de 09/02/2022;
2) Autorização do Gestor, Domingos Oliveira dos Santos, em 09/02/2022;
3) Descrição dos produtos e quantitativos, fl. 02;
4) Ata da Sessão de Disputa do dia 25 de janeiro de 2022, fl. 03 a 04;
5) Proposta da empresa Rika Comercio de Serviços, valor de R$ 13.032,40 reais, fls. 05 a 06
6) Proposta da empresa, São Luiz Distribuidora de Alimentos LTDA, valor de R$ 7.205,16 reais, fls. 07;

7) Proposta da empresa, Supermercado Giro 12, valor de R$ 8.015,38 reais, fls. 08;
8) Proposta da empresa, Comércio de Produtos Alimentícios, TODO DIA, valor de R$ 8.235,98, fl. 09;
9) Pesquisa da Administração Pública, fl. 10 a 14;
10) Balizamento de Preços fls. n.° 15;
11) Termo de Referência n.° 16 – 21,
12) Justificativa da escolha das empresas São Luiz Distribuidora e Todo Dia,
13) Certidão de Regularidade nos autos, como determina a Súmula n.° 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fl. 23 a 27 e 28 a 32;
14) Dotação orçamentaria aos autos no valor de R$ 152.793,91, fls. 33.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

"Art. 37. (...)

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as*

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A melhor proposta das empresas nas folhas nº 22, sendo elas São Luiz Distribuidora de Alimento LTDA e Comercio de Produtos Alimentícios Todo Dia, propostas de R$ 1596,24 e R$ 7.059,58 reais, dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

DO TERMO DE REFERENCIA.

Em análise ao Termo de Referência dos autos fls. 16 a 21, vemos que não qualquer menção a previsão legal da dispensa, que o nos parece que seja a dispensa com fundamento no artigo 24, II. Lei nº. 8.666/93.

Recomendamos que adeque o Termo de Referência citando minimante a legislação que abarca o presente processo de dispensa, pois há uma classificação de bens comuns fundamentado na Lei n.º 10.520 de 2002, divergindo da Lei n.º 8.666/93.

DAS CERTIDOES.

Nos autos foram apresentadas as seguintes certidões de regularidade da empresa São Luiz Distribuidora de Alimentos LTDA-ME, para sua eventual contratação, vejamos:

A. Certidão Negativa com a União fls. n. ° 26;
B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.° 24;
C. Certidão Negativa com Município de Cáceres fls. n. ° 23;
D. Certidão de Regularidade com o FGTS. fls. 25;
E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n. ° 27.

Nos autos foram apresentadas as seguintes certidões de regularidade da empresa Comércio de Produtos Alimentos Todo Dia, para sua eventual contratação, vejamos:

A. Certidão Negativa com a União fls. n. ° 31;
B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n. ° 29;
C. Certidão Negativa com Município de Cáceres fls. n. ° 28;
D. Certidão de Regularidade com o FGTS. fls. 30;
E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n. ° 32.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal FLS 40 Cáceres-MT

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo que seja saneado os vícios para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material alimentício para os veículos da Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epigrafe, observando o artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

Recomendação:

1 – Emende o Termo de Referência citando base legal da eventual Dispensa de Licitação em razão do valor;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 24 de fevereiro de 2022.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT nº 19.005/O

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR
(PROCESSO 017/2022 – PROTOCOLO 414 de 19/02/2022)

JUSTIFICATIVA

Considerando a recomendação do nobre Advogado da Câmara de Cáceres e a necessidade do saneamento de possíveis vícios no Termo de Referência, faz-se necessárias a seguinte retificação:

ACRESCENTA-SE:

(...)

17. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

17.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

> "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

17.2. Art. 1°, inciso II, alínea a, do Decreto Federal n° 9.412/18, que diz:

> "a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

Ficam inclusos os itens acima, permanecendo inalterados os demais itens do Termo de Referência.

Cáceres-MT, 25 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

Câmara Municipal FLS 42 Cáceres-MT

Parecer nº 010/2022 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 017/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 017/2022 de protocolo nº 414 de 09/02/2022 que visa à "**contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar e café) para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres**".

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo".

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *"demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos"*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

"A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade".

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um "exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados";

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é "qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis".

Para concluir, a análise na modalidade "Conformidade" que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

Câmara Municipal FLS 44 Cáceres-MT

> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência de folhas 21 a 29 constante nos autos é a "**contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar e café) para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres**" e o valor total foi estimado em R$ 7.059,58.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União[1] a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

> "É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

[1] FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 41	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N	02	
3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	16 a 21	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	05 a 15	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	33	
6. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	23 a 32	
7. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	N	21	
8. Foi verificado se ocorrerá fracionamento de despesas?	S	34	
9. Consta parecer jurídico no processo?	S	35 - 40	

Câmara Municipal FLS 46 Cáceres-MT

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade no processo de "**contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar e café) para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres**".

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Recomenda-se juntar aos autos justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação e colha-se assinatura do responsável na folha de número 21,

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 005/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2022, QUE VISA ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E O SUPERMERCADO TODO DIA, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

A empresa **SUPERMECADO TODO DIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.486.132/0001-08, com endereço comercial na Avenida Talhamares, 570, Vila Maraiana, Cep 78200-000, Cáceres – MT, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por Maria Aparecida Gonsalves, brasileira, casada, portadora do RG nº 10362657 SSP/MT, inscrito no CPF nº 688.637.721 - 34, podendo ser encontrada no seu domicilio profissional no endereço citado, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 17/2022, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 005/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratação de empesa para fornecimento de materiais de consumo do tipo açúcar, doravante aqui denominada apenas Contratada;

1.2. Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados a fls. nº 09 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos produtos contratados no valor total de R$

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

1.596,24 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), abaixo os itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO **2KG** DO PRODUTO. **CÓDIGO - TCE:** 141195-0	PACOTE 2 KG	216	7,39	R$ 1.596,24
				VALOR TOTAL	**R$ 1.596,24**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos de produtos no presente contrato é de R$ 1.596,24 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos):

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal dos produtos, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos bens;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2022;

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
16	01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

7.2.1.2. Entregar os produtos descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 15 (quinze) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerador nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será fiscalizado pela servidora **Dezenir Aparecida de Souza França**, a ser devidamente nomeada por portaria a ser baixada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal Fls. 51 Cáceres - MT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 07 de março de 2022.

CONTRATANTE
Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA
Representante da Empresa, Maria Aparecida Gonsalves.
CPF nº 688.637.721 - 34
CNPJ/MF nº 22.486.132/0001-08

Nicolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1
NOME: Deserin A. de Souza França
CPF: 005390 271 89
RG: 17237653

TESTEMUNHA 2
NOME: Adelino Braz Veraldi
CPF: 274.534.641-53
RG: 352.078-1

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 010/2022

"Concede férias regulamentares à Servidora Joziane Martins Bento e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joziane Martins Bento.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à Servidora **JOZIANE MARTINS BENTO**, portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MTe CPF nº 021.782.601-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2020 à 18/05/2021, que serão gozadas a partir de 14/03/2022 à 02/04/2022 com retorno previsto para 04/04/2022.

Parágrafo Único – *Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 14 de março de 2022.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Ponteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93 e no artigo 75º da **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** que assim dispõe e **Decreto nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021**Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Incluso Responsabilidade Técnica dos Balancetes: Favorecido: H9 Consultoria Gestão Eireli – ME, com sede Rua Walapitis, 96 Setor Cidade Velha CEP: 78.601-244 – Barra do Garças – MT, devidamente inscrita no CNPJ: 42.367.638/0001-05

Prazo da Prestação do Serviços vigência: 10 (dez) meses

Valor total R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93 e e no artigo 75º da **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** que assim dispõe e **Decreto nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021**Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, Justificativa Anexa nos autos do Processo de licitação nº 002/2022.

Dotação Orçamentária:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

01 – PODER LEGISLATIVO

01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 01 01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0001 2002 000 – MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal,em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 17 de fevereiro de 2022.

Dorisma Lopes de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME | CNPJ 25.452.912/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR ADITADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23/03/2022 **TÉRMINO:** 22/03/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 08 DE MARÇO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SUPERMECADO TODO DIA

CNPJ: 22.486.132/0001-08

OBJETO: A Contratação de empesa para fornecimento de materiais de consumo do tipo açúcar PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.596,24 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

INÍCIO: 07/03/2022 **TÉRMINO:** 07/03/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 07 DE MARÇO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 006/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2022, QUE VISA ADQUIRIR MATERIAL DE CONSUMO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E O SUPERMERCADO SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

A empresa **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.688.030/0001-96, com endereço comercial na Rua Dos Cravos, 0, Olhos D, Água, S/N, , Cep 78200-000, Cáceres – MT, doravante aqui denominada apenas Contratada, representada por Legal: Wellington Nunes Dos Santos, RG n.º 767356 SSP/MT e CPF n.º 559.502.051-20, Telefones: (65) 3222-1051, E-mail: saoluiz_financeiro@outlook.com, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional no endereço citado, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 17/2022, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 006/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação da empesa para fornecimento de materiais de consumo tipo café – tradicional em pó, doravante aqui denominada apenas Contratada pela Camara Municipal de Cáceres.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

1.2. Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados a fls. nº 07 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos produtos contratados no valor total de R$ 5.463,34 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), abaixo os itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
2	**CAFÉ** - TIPO **TRADICIONAL**, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, **COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC**, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. **CÓDIGO - TCE:** 345175-5	PACOTE 500G	346	15,79	R$ 5.463,34
				VALOR TOTAL	**R$ 5.463,34**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1. O valor global de fornecimentos de produtos no presente contrato é de R$ 5.463,34 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos):

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal dos produtos, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos bens;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2022;

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
16	01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar os produtos descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 15 (quinze) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerador nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será fiscalizado pela servidora **Dezenir Aparecida de Souza França**, a ser devidamente nomeada por portaria a ser baixada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Câmara Municipal FLS 57 Cáceres - MT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 07 de março de 2022.

CONTRATANTE
Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA
Wellington Nunes Dos Santos
CPF n.º 559.502.051-20
CNPJ/MF nº 10.688.030/0001-96

Nícolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF: 005 390 271 89
RG: 17237653

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF: 036 053 391 88
RG: 2125 0305

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

OBJETO: contratação da empesa para fornecimento de materiais de consumo tipo café tradicional em pó PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.596,24 (MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

INÍCIO: 07/03/2022 **TÉRMINO:** 07/03/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 07 DE MARÇO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão, o disposto nos art. 225 da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, e considerando o teor da notificação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal nº 02/2022, de 22 de fevereiro de 2022, apontado supostas impropriedades nos procedimentos das despesas no âmbito dos contratos de fornecimento de água mineral e combustíveis, vigentes em 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º DETERMINAR a instauração de processo de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, de nº 01/2022, para apuração de possível irregularidade no procedimento de realização de despesa no âmbito do contrato administrativo 17/2021, bem como os atos e fatos conexos que emergirem dos trabalhos, conforme informações contidas nos documentos que acompanham a Notificação nº 002/2022 da UCI;

Artigo 2º Designar CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, Advogado Público, mat., 83 e JOCILAINE SANTOS FORTES, Auxiliar Legislativo, mat. 37, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 4º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância, juntando, em seguida, a denúncia e os documentos que a acompanham, a serem extraídos da notificação UCI nº 01/2022.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 14 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 25, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão, o disposto nos art. 225 da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, e considerando o teor da notificação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal nº 02/2022, de 22 de fevereiro de 2022, apontado supostas impropriedades nos procedimentos das despesas no âmbito dos contratos de fornecimento de água mineral e combustíveis, vigentes em 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º DETERMINAR a instauração de processo de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, de nº 02/2022, para apuração de possível irregularidade no procedimento de realização de despesa no âmbito do contrato administrativo nº 03/2021, bem como os atos e fatos conexos que emergirem dos trabalhos, conforme informações contidas nos documentos que acompanham a Notificação nº 002/2022 da UCI;

Artigo 2º Designar CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, Advogado Público, mat., 83 e JOCILAINE SANTOS FORTES, Auxiliar Legislativo, mat. 37, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 4º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância, juntando, em seguida, a denúncia e os documentos que a acompanham, a serem extraídos da notificação UCI nº 01/2022.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 14 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº23/2022 - CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO À SERVIDORA

PORTARIA Nº23/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LOSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho da servidora desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
WESLAINE DA SILVA SANTOS	B-4	B-5

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 14 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº22/2022 - NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I

PORTARIA Nº22/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I DA CÂMARA MUNICIPAL.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Câmara Municipal FLS 59 Cáceres - MT

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00044/22	15/03/2022	00065/22	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	Dezenir Aparecida d

Poder: PODER LEGISLATIVO
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento:

Centro de Custo: ALMOXARIFADO

Ficha 10 — Valor 1.596,24
010101 — CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.00 — GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01.031.1001.2001.0000 — MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor: MERCADO TODO DIA LTDA - ME — COD: 1371
Endereço: AV TALHAMARES, Nº: 570 — CNPJ: 22.486.132/0001-08
CACERES

Cod Prod	Descr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
089.008.040	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-		UN	216	7,39	ALMOXARIFADO	1.596,24
	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO		Obs.:				

Total Pedido
1.596,24

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

Câmara Municipal FLS 00 Cáceres-MT

NOTA DE EMPENHO

131

NOTA DE EMPENHO Nº **131**	FICHA: 10	DATA: 15/03/2022	PEDIDO Nº: 00044/22

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MERCADO TODO DIA LTDA - ME — 22.486.132/0001-08 — CÓDIGO: 1371
ENDEREÇO: AV TALHAMARES — CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Imposto 110 Geral 000 Geral	Processo Administrativo 017/2022 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de generos alimentícios.	Liquido **1.596,24** Desconto **0,00**
OR - Ordinario	**SOMA**	**1.596,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
109.000,00	48.472,22	1.596,24	58.931,54

VALOR A SER PAGO R$ **1.596,24**

um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/03/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

JULIO CESAR NUNES DE ALMEIDA
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00045/22	15/03/2022	00065/22	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	Dezenir Aparecida d

Poder: PODER LEGISLATIVO
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento:

Centro de Custo: ALMOXARIFADO

Ficha 10 — Valor 5.463,34
010101 — CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.07.00 — GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01.031.1001.2001.0000 — MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Fornecedor: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME COD: 1999
Endereço: VIA DOS CRAVOS Nº: S/N CNPJ: 10.688.030/0001-96
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Centro de Custo	Valor
089.015.250	CAFE - TIPO TRADICIONAL, EM PO HOMO		UNIDA	346	15,79	ALMOXARIFADO	5.463,34

COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIM A NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CER TIFICADO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VACUO COM DUPLA EMB ALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO)

Obs.:

Total Pedido
5.463,34

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

Câmara Municipal FLS 62

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

132

NOTA DE EMPENHO Nº 132	FICHA: 10	DATA: 15/03/2022	PEDIDO Nº: 00045/22

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME 10.688.030/0001-96 CÓDIGO: 1999
ENDEREÇO: VIA DOS CRAVOS CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostc 110 Geral 000 Geral	Processo Administrativo 017/2022 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de generos alimenticios.	Liquido **5.463,34** Desconto **0,00**
OR - Ordinario	**SOMA**	**5.463,34**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
109.000,00	50.068,46	5.463,34	53.468,20

VALOR A SER PAGO R$ **5.463,34**

cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/03/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

JULIO CESAR GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE